



PORTARIA Nº 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Comitê Organizador Local (COL) com o objetivo principal de planejar, organizar e coordenar a realização do ISF WSC Futsal U18 2025 (Mundial de Futsal).

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), no exercício de suas prerrogativas legais e estatutárias, e em conformidade com as disposições do Estatuto da CBDE, especialmente o Artigo 4º, que estabelece as finalidades da entidade, e o Artigo 31º, que define as competências do presidente, assim como a POL.21 - Política de Eventos Esportivos da CBDE, considerando a necessidade de assegurar as condições ideais para a organização e execução do ISF WSC Futsal 2025, que ocorrerá em Brasília/DF de 11 a 19 de novembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Organizador Local (COL) do ISF WSC Futsal 2025.

Art. 2º O COL será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pela CBDE, sendo:

§1º Representantes da Comissão de Atletas, da sociedade civil e do Conselho de Administração da CBDE:

- **Samory Uiki Bandeira** – Presidente;
- **Luiz Carlos Delphino de Azevedo Júnior** – Técnico;
- **Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira** – Membro;

§2º Convidados indicados pelo Ministério do Esporte (MESP) e pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL-DF):

- Representante do MESP: **Paulo Afonso de Araújo Quermes** - Membro Convidado, nos termos do Ofício n. 68/2025/MESP/SNEAELIS;
- Representante do SEL-DF: **Geraldo Mendes Barradas Junior** – Membro Convidado, nos termos do Ofício n. 123/2025 - SEL/GAB/ASSES.

Art. 3º São atribuições do COL:

- I – Planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à preparação e realização do ISF WSC Futsal 2025;
- II – Elaborar e fazer cumprir o plano de trabalho do ISF WSC Futsal 2025;
- III – Acompanhar e garantir o cumprimento do orçamento aprovado para o ISF WSC Futsal 2025;
- IV – Planejar reuniões com membros do COL e da Diretoria da CBDE, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da ISF, da sociedade civil e de comunidades interessadas, para discutir temas relacionados às suas atividades e propor medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas à realização do ISF WSC Futsal 2025;
- V – Promover comunicação transparente e fluida com a Diretoria da CBDE e demais partes interessadas, visando a realização do Mundial dentro dos prazos e diretrizes pré-estabelecidos;
- VI – Acompanhar os trabalhos das equipes táticas e operacionais;
- VII – Monitorar o alcance das metas e resultados do ISF WSC Futsal 2025, conforme o plano de trabalho; VIII – Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre o ISF WSC Futsal 2025.

§1º São atribuições do Presidente do COL:

- I - Presidir, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
- II - Convocar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões do Comitê;
- III - Convidar participantes, pessoas físicas ou jurídicas, para as reuniões em que possam contribuir com esclarecimentos sobre assuntos relativos às competências do Comitê;
- IV - Submeter à apreciação do Comitê matérias relativas à realização do ISF WSC Futsal 2025;
- V - Representar o Comitê perante a CBDE e demais partes interessadas;
- VI - Atuar como interlocutor entre o Comitê, a Diretoria da CBDE e demais partes interessadas;
- VII - Promover contatos internacionais de comunicação externa da CBDE com a ISF, para tratar de matérias relativas ao ISF WSC Futsal;



- VIII - Coordenar o cumprimento das orientações emanadas da Diretoria da CBDE;
- IX - Garantir a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do ISF WSC Futsal;
- X - Delegar atribuições aos membros do Comitê e, quando necessário, à equipe operacional, visando a realização do ISF WSC Futsal;
- XI - Zelar pela confiabilidade e transparência dos dados e informações do ISF WSC Futsal;
- XII - Prestar informações solicitadas pela CBDE e ISF;
- XIII - Receber, avaliar e garantir atendimento, quando necessário, aos pedidos de informações da sociedade civil e demais partes interessadas;
- XIV - Elaborar relatórios gerenciais do COL;
- X - Manter sigilo sobre os assuntos tratados no Comitê, quando indicado pelo Presidente do Comitê.

§2º São atribuições do Representante Técnico do COL:

- I - Elaborar, conferir e atualizar quando necessário, os documentos técnicos do ISF WSC Futsal, como regulamentos, boletins, notas oficiais e técnicas;
- II - Encaminhar os regulamentos para apreciação da Comissão Técnica e aprovação da Diretoria da CBDE;
- III - Manter comunicação ativa e fluida com a Coordenação Técnica da CBDE;
- IV - Facilitar o trabalho da Comissão Técnica;
- V - Acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- VI - Participar das reuniões de discussão dos temas previstos;
- VII - Oferecer contribuições para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços operacionais;
- VIII - Zelar pela confiabilidade e transparência dos dados e informações do ISF WSC Futsal; IX - Elaborar relatórios técnicos do ISF WSC Futsal;
- X - Manter sigilo sobre os assuntos tratados no Comitê, quando indicado pelo Presidente do Comitê.

§3º São atribuições dos demais membros do COL:

- I - Coletar informações relevantes sobre a execução do ISF WSC Futsal para a geração de documentos técnicos e relatórios do Comitê;
- II - Acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- III - Participar das reuniões de discussão dos temas previstos;
- IV - Oferecer contribuições para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços operacionais;
- V - Zelar pela confiabilidade e transparência dos dados e informações do ISF WSC Futsal;
- VI - Contribuir na elaboração dos relatórios gerenciais e técnicos do Comitê;
- VII - Manter sigilo sobre os assuntos tratados no Comitê, quando indicado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º A presente Portaria poderá ser alterada mediante ato do Presidente da CBDE, a ser divulgado previamente no sítio eletrônico da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Antônio Hora Filho
Presidente da CBDE
Vice-Presidente da ISF